



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 05/75.

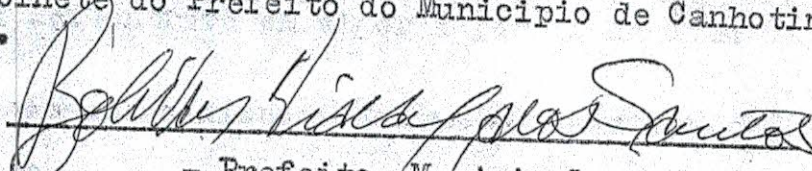
EMENTA: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou, e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), destinado a Campanha para construção de privadas higiênicas, promovida pela ANCARPE, no município.
- Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 21 de maio de 1975.


- Prefeito Municipal -

a) Bolívar Vidal dos Santos.

